Diário Oficial



Município de Ipuã

Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022 Ano IV | Edição nº 596A

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.633, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.022.

Altera a redação do Artigo 14 da Lei Municipal nº 4.623, de 15 de dezembro de 2.022, e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 14 da Lei Municipal n° 4.623, de 15 de dezembro de 2.022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 14 -** Esta Lei entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2.023, revogando as disposições em contrário e leis que disponham sobre idênticos fundamentos, produzindo efeitos após o decurso da noventena.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de dezembro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de dezembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.634, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 938.050,00 e dá outras providências.

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Divisão de Contabilidade Municipal, um crédito suplementar no valor total de R$ 938.050,00 (Novecentos e trinta e oito mil e cinquenta reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

Local: 021101 Negócios de Governo
Ficha:015-04.122.9002.2002.0000Adjunto Chefe do Executivo 10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Local: 021102 Administração Geral
Ficha: 033 - 04.122.9003.2003.0000 Serviços Internos 45.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 034 - 04.122.9003.2003.0000 Serviços Internos 31.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 051 - 26.782.9023.2037.0000 Manut.do Trânsito. 2.800,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANT.FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 052 - 26.782.9023.2037.0000 Manut.do Trânsito 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 042 - 18.542.9031.2064.0000 Ações Ambientais 3.500,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANT.FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 043 - 18.542.9031.2064.0000 Ações Ambientais 1.300,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 044 - 18.542.9031.2064.0000 Ações Ambientais 650,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Local: 021201 Arrecadação e Controle Orçamentário
Ficha: 072 - 04.121.9004.2004.0000 Administração 5.200,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Local: 021301 Creches Municipais
Ficha: 084 - 12.365.9008.2014.0000Manutenção Creche 47.200,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 085 - 12.365.9008.2014.0000 Manutenção Creche 15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 086 - 12.365.9008.2014.0000 Manutenção Creche 2.300,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 092 - 12.365.9008.2014.0000 Manut.Creche 33.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Local: 021304 Educação Básica - Fundamental
Ficha: 130 - 12.361.9011.2016.0000 Manut.Ens.Fundamental 131.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 131 - 12.361.9011.2016.0000 Manut.Ens.Fundamental 30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 140 - 12.361.9011.2016.0000 Manut.Ens.Fundamental 14.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Local: 021305 Assistência a Estudantes
Ficha: 157 - 12.362.9013.2020.0000 Apoio a Estudantes 29.000,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE
Local: 021306 FUNDEB
Ficha: 172 - 12.361.9014.2051.0000 Fundeb-Professores 110.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 174 - 12.361.9014.2051.0000 Fundeb – Professores 4.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Local: 021401 Limpeza Urbana
Ficha: 210 - 15.452.9015.2024.0000Condição de Higiene Urbana 13.200,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Local: 021406 Conservação e Melhorias de Logradouros
Ficha: 244 - 15.452.9020.2028.0000 Ruas e Avenidas 7.600,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Local: 021407 Administração da Infraestrura
Ficha: 249 - 04.122.9022.2017.0000 Manut.Serv.Municipais 9.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 251 - 04.122.9022.2017.0000 Manutenção Serv. Municipais ... 2.500,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 021501 Fundo de Assistência Social
Ficha: 272 - 08.244.9025.2008.0000 Assistência Social 33.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 273 - 08.244.9025.2008.0000 Assistência Social. 14.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 274 - 08.244.9025.2008.0000 Assistência Social 3.500,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Local: 021701 Fundo de Saúde do Município
Ficha: 315 - 10.301.9007.2007.0000 Assistência Méd.Hospitalar 106.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 316 - 10.301.9007.2007.0000 Assistência Méd. Hospitalar 68.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 317 - 10.301.9007.2007.0000 Assistência Méd.Hospitalar 40.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 350 - 10.301.9007.2043.0000 Agentes Comunit. Saúde 82.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 379 - 10.305.9007.2044.0000 Vigil. Sanit.e Epidemiológica 40.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 380 - 10.305.9007.2044.0000Vigil. Sanit.Epidemiológica 3.300,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CANCELAMENTO:

Local: 021101 Negócios de Governo
Ficha: 025 - 04.122.9002.2002.0000 Adjunto Chefe Executivo -200.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
Local: 021201 Arrecadação e Controle Orçamentário
Ficha: 076 - 04.121.9004.2004.0000 Administração.. -90.000,00
3.3.90.39.99OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021301 Creches Municipais
Ficha: 094 - 12.365.9008.2014.0000 Manut Creche.. -60.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021302 Pré-escolas Municipais
Ficha: 099 - 12.365.0071.1011.0000 Obras Infra Estrutura -133.050,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Local: 021304 Educação Básica - Fundamental
Ficha: 151 - 12.361.9011.2056.0000Auxilio Alimentação -110.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Local: 021502 Conselho Mun. Criança e Adolescente de Ipuã
Ficha:296-08.243.9025.2067.0000Fundo Mun.Dir.Cr.Adol.Ipuã -45.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Local: 021701 Fundo de Saúde do Município
Ficha: 318 - 10.301.9007.2007.0000Assistência Méd.Hospitalar -100.000,00
3.3.50.39.00OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 355 - 10.301.9007.2046.0000 Saúde da Família -100.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUX.FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Ficha: 382 - 10.305.9007.2044.0000 Vigilância Sanit. Epidem. -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 383 - 10.305.9007.2044.0000Vigil.San.Epidem.. -50.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de dezembro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de dezembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.635, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar abono pecuniário em parcela única para os integrantes dos quadros de servidores públicos ativos, inativos, pensionistas que recebem seus proventos dos cofres municipais, secretários, estagiários e titulares do conselho tutelar e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de um abono pecuniário em parcela única, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a todos que, até a data de publicação da presente lei, estiverem integrando os quadros de servidores públicos ativos, inativos, pensionistas que recebem seus proventos dos cofres municipais, secretários, estagiários contratados nos moldes da Lei Municipal nº 2.593, de 20 de abril de 2005 e titulares do conselho tutelar, do Município de Ipuã, Estado de São Paulo.

Parágrafo Primeiro – O abono será pago exclusivamente no mês de dezembro de 2022, não se incorporando e nem integrando, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, proventos e outras formas de contraprestação das pessoas indicadas no *caput* deste artigo.

Parágrafo Segundo – O valor pago não se repetirá, salvo edição de nova lei específica.

Parágrafo Terceiro – O abono será pago em parcela única, independente de um ou mais vínculos com a administração pública.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de dezembro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de dezembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.636, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Autoriza o Superintendente da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, Estado do São Paulo, - SAAEI - a pagar abono pecuniário único para os integrantes dos quadros de servidores públicos ativos, inativos, pensionistas que recebem seus proventos dos cofres municipais, superintendente e estagiários e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Superintendente da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã, Estado do São Paulo, - SAAEI – autorizado a efetuar o pagamento de um abono pecuniário único, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a todos que, até a data de publicação da presente lei, estiverem integrando os quadros de servidores públicos ativos, inativos, pensionistas que recebem seus proventos dos cofres municipais, superintendente e estagiários.

Parágrafo Primeiro – O abono, a ser pago no mês de dezembro de 2022, não se incorpora e nem integra, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, proventos e outras formas de contraprestação das pessoas indicadas no *caput* deste artigo.

Parágrafo Segundo – O abono será pago às pessoas indicadas no *caput* deste artigo de forma única, independente de um ou mais vínculos com a administração pública.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de dezembro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de dezembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.637, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a acrescer ao valor pago a título de bolsa auxílio aos integrantes do programa de auxílio desemprego denominado 'Emprega Ipuã 2', criado pela Lei Municipal nº 4.594, de 08 de novembro de 2002 e dá outras providências".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), ao atualmente pago, a título de bolsa auxílio, pelo programa de auxílio desemprego denominado "Emprega Ipuã 2" criado pela Lei Municipal nº 4.594, de 08 de novembro de 2022, do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, a todos que, até a data de publicação da presente lei, estiverem integrando o quadro.

Parágrafo Primeiro – O valor será exclusivamente no mês de dezembro de 2022, em parcela única e não se repetirá, salvo edição de nova legislação específica.

Parágrafo Segundo – Os bolsistas receberão no mês de dezembro os seguintes valores: R$ 500,00 (quinhentos reais) referente ao acréscimo instituído pela presente lei, mais R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) relativo ao valor já pago mensalmente a título de bolsa auxílio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de dezembro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de dezembro de 2.022.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

LEI Nº 4.638, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Legislativo Municipal a pagar abono pecuniário em parcela única para os integrantes dos quadros de servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas Estatutários, e os contratados para preenchimento de cargos de provimento em comissão e da outras providências".

Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ipuã aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de um abono pecuniário em parcela única, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a todos que, até a data de publicação da presente lei, estiverem integrando os quadros de servidores públicos integrantes dos quadros de servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas Estatutários, e os contratados para preenchimento de cargos de provimento em comissão contratados nos moldes da Lei Municipal nº 3.709 de 10 de novembro de 2015.

Parágrafo Primeiro – O abono será pago exclusivamente no mês de dezembro de 2022, não se incorporando e nem integrando, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, proventos e outras formas de contraprestação das pessoas indicadas no *caput* deste artigo.

Parágrafo Segundo – O valor pago não se repetirá, salvo edição de nova lei específica.

Parágrafo Terceiro – O abono será pago em parcela única, independente de um ou mais vínculos com a administração pública.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de dezembro de 2.022.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 22 de dezembro de 2.022.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....